

## CONVÊNIO DE ESTÁGIO 287/2020

**Convênio que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA e CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS EM CULTURA, visando o desenvolvimento de estágios obrigatórios e não obrigatórios conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.**

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**, instituição federal de educação superior, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sede no município de Bagé e endereço à Av. General Osório nº 900, Bairro Centro, representada por seu Pró-Reitor de Graduação Prof. **Dr. Pedro Daniel da Cunha Kemerich**, brasileiro, professor universitário, portador da cédula de Identidade nº 2082231107 – SJS/RS - RS e inscrito no CPF sob o nº 004.154.230.40, doravante referida apenas como **UNIPAMPA**; e **CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS EM CULTURA**, sob CNPJ nº 13.448.301/0001-24, com sede à Rua VILA VELHA nº 63, Bairro VILA C, CEP 85870-050, na cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, aqui representada por seu PRESIDENTE, Sr. **BRUNO CÉSAR ALVES MARCELINO**, residente na Rua 9C nº 2462, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO IRIS, CECAP 13506-083, na cidade de RIO CLARO – SP, Carteira de Identidade nº 48750389-2 e CPF nº 393.953.558-32, doravante denominado CAMPO DE ESTÁGIO, pelas cláusulas a seguir descritas de acordo com o Processo, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que será regido pelas cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da Universidade Federal do Pampa no CENTRO LATINO-AMERICANO , compreendendo estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

**Parágrafo Único:** Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais da Universidade e do Campo de Estágio, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto de que trata a cláusula anterior desenvolver-se-á mediante execução conjunta de tarefas, colaboração temporária de pessoal e uso de equipamentos, instalações ou prestação de serviços por docentes, acadêmicos, e profissionais das partes envolvidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ESTÁGIOS

Para cada estágio haverá um Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e o Campo de Estágio, com participação obrigatória da UNIPAMPA. O Termo de Compromisso de Estágio ficará vinculado ao presente Convênio por particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário e o CAMPO DE ESTÁGIO, constituindo-se assim em comprovante legal de que o estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DETERMINAÇÕES DO ESTÁGIO

O estágio dos cursos de graduação da UNIPAMPA acontecerá de acordo com as normativas nacionais e as diretrizes curriculares correspondentes, bem como o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico do Curso no qual o estudante esteja regularmente matriculado, compreendendo atividades de tipo e em carga horária nestes definidos. A duração do estágio, a bolsa auxílio, bem como a jornada de atividades do estagiário, serão estabelecidas por ocasião da celebração do Termo de Compromisso entre a UNIPAMPA, o CAMPO DE ESTÁGIO e o estagiário, de forma a não prejudicar a frequência dos estagiários às aulas.

**Parágrafo Primeiro:** A jornada de atividades de estágio deverá ser compatibilizada com o horário de atividades universitárias do estagiário e com horário de funcionamento do CAMPO DE ESTÁGIO;

**Parágrafo Segundo:** Nos períodos de férias acadêmicas, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o CAMPO DE ESTÁGIO, com o conhecimento da UNIPAMPA.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA UNIPAMPA

- a) Encaminhar estudantes habilitados a estágios, que preencham os requisitos curriculares de cada curso;
- b) Acompanhar o desenvolvimento dos estágios, por meio da Divisão de Estágios, coordenação acadêmica e as coordenações de cursos, em articulação com os demais setores competentes da UNIPAMPA;
- c) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, e com o CAMPO DE ESTÁGIO, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação do estudante, bem como ao horário e calendário acadêmico;
- d) Avaliar as instalações do CAMPO DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- e) Indicar professor orientador do estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades de estágio;
- g) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e de insatisfatórias condições de supervisão conjunta;
- h) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- i) Comunicar ao CAMPO DE ESTÁGIO, com a antecedência possível, as datas de realização de eventos acadêmicos, jornadas de atividades especiais, avaliações acadêmicas e outras, que exijam presença em jornada completa do estudante na Universidade;
- j) Comunicar ao CAMPO DE ESTÁGIO e zelar pelo pronto encerramento do estágio, com registro no respectivo Termo de Compromisso de Estágio, imediatamente após a ocorrência de conclusão ou abandono de curso, cancelamento ou trancamento de matrícula de estudantes em estágio,

**Parágrafo Único:** A UNIPAMPA não será responsabilizada por qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada pelos estagiários, ficando a cargo destes todo e qualquer ônus que vier a causar ao CAMPO DE ESTÁGIO, à Universidade ou a terceiros. A UNIPAMPA também não se responsabilizará pelo deslocamento dos estagiários ao CAMPO DE ESTÁGIO e/ou pela sua alimentação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CAMPO DE ESTÁGIO

- a) Ofertar instalações e condições de trabalho que possam proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a UNIPAMPA e o estagiário, zelando por seu cumprimento;
- c) Proporcionar à UNIPAMPA, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento e a supervisão de estágio;
- d) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo;
- e) Comunicar à UNIPAMPA a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações do conveniado no Termo de Compromisso de Estágio;
- f) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- g) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- h) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- i) Enviar à UNIPAMPA, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o item “f” desta cláusula poderá, alternativamente, ser assumida pela UNIPAMPA, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

**Parágrafo Segundo:** No caso de estágio não obrigatório a concessão de bolsa e do auxílio-transporte é compulsória.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO ACADÊMICO**

- a) Participar de todas as atividades inerentes à realização dos estágios (reuniões de trabalho, avaliação, planejamento, execução, entre outras);
- b) Desempenhar com ética e dedicação todas as atividades e ações que lhe forem designadas;
- c) Cumprir as condições fixadas para o estágio, formalizadas no Termo de Compromisso de Estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pelo CAMPO DE ESTÁGIO;
- d) Cumprir a programação estabelecida para o estágio, comunicando em tempo hábil a eventual impossibilidade de fazê-lo.
- e) Comunicar à UNIPAMPA, qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- f) Elaborar e entregar ao orientador de estágio designado pela UNIPAMPA, para posterior análise do CAMPO DE ESTÁGIO e/ou da UNIPAMPA, relatório(s) sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- g) Comunicar à UNIPAMPA a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações do conveniado no Termo de Compromisso de Estágio;
- h) Cumprir o horário estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

O presente Convênio terá validade pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar desta data, podendo ser renovado mediante Ajuste de Implementação, bem como rescindido a qualquer tempo, por solicitação de qualquer das partes, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência da data que pretenda a rescisão, sem prejuízo da conclusão dos estágios em andamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo por iniciativa de um dos partícipes, quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica as respectivas finalidades, através de Ajuste de Implementação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à UNIPAMPA, obedecendo ao prazo legal, providenciar a publicação do extrato desse Convênio, em seu Boletim de Serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento serão resolvidas administrativamente de comum acordo pelas partes ou, não sendo possível, através do Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Bagé/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias em língua portuguesa de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LIMA DUARTE PEREIRA, Assistente em Administração**, em 13/07/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Alves Marcelino, Usuário Externo**, em 13/07/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Dambrós, Usuário Externo**, em 13/07/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DANIEL DA CUNHA KEMERICH, Pró-Reitor de Graduação**, em 16/07/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0323123** e o código CRC **94F9559B**.